



- X – Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital, sob as penas da lei – Anexo III;
XI – Declaração de relação de parentesco – Anexo IV;
XII – Ficha cadastral – Anexo II;
XIII – Requerimento de inscrição – Anexo I;
XIV – Declaração de outras ocupações e disponibilidade de carga horária semanal;
XV – Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Água Boa, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.2.2. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3. A formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, é atribuído 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1,0 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) A participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos;

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo do Diário da Justiça Eletrônico – MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, disponível em <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>, devendo selecionar o protocolo destino “Comarcas > Água Boa”, nos termos da Portaria n. 425-PRES/2020, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de sua homologação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, assim como os termos do Provimento 08/2020/CM disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.681, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.947, de 26/03/2021, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

9.2. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento m. 08/2020/CM disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.681, de

19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.947, de 26/03/2021, que serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

9.3. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

9.4. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Requerimento de Inscrição; Anexo II – Ficha de Cadastral; Anexo III – Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento n.º 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n.º 03/2021/CM; Anexo IV – Declaração de Parentesco; Anexo V – Quadro de vagas.

9.5. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Água Boa/MT, 10 de maio de 2021.

JEAN PAULO LEÃO RUFINO

Juiz de Direito e Diretor do Foro

*** Os Anexos I, II, III, IV e V do EDITAL N.º 6/2021/DF encontram-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.**

**Clique aqui
Anexos**

Comarca de Juína

Diretoria do Fórum

Edital

Edital 3/2021-CNPar
12 de maio de 2021

O Excelentíssimo Senhor Doutor VAGNER DUPIM DIAS, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Juína-MT, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 01 e 02/2021, que trata de processo seletivo com a finalidade de credenciar pessoas físicas nas áreas de Assistência Social e Psicologia para prestação de serviços nos diversos segmentos da Justiça de Primeira Instância do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO que foi efetuada a análise da documentação apresentada pelos(as) interessados(as), pela Comissão de Apoio ao Processo seletivo mencionados no Edital nº 01 e 02/2021.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a classificação do referido Teste Seletivo com a finalidade de credenciar pessoas físicas na área de Assistência Social e Psicologia, para prestação de serviços nesta Comarca de Juína-MT, conforme segue:

ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM/CLAS.

CANDIDATO(A)

FUNÇÃO

PONTUAÇÃO

1º Habilitada

Lorete Richetti

Assistente Social

6,25

2º Habilitada (cadastro de reserva)

Mirna Alessandra Américo

Assistente Social

4,25

3º Habilitada (cadastro de reserva)

Karina Farias de Lima

Assistente Social

3,25

ÁREA DE PSICOLOGIA

ORDEM/CLAS.

CANDIDATO(A)

FUNÇÃO

PONTUAÇÃO

1º Habilitada

Lucilene da Rosa

Psicóloga

6,75

2º Habilitado

Danilo Paulo dos Reis Mattos

Psicólogo

6,75

3º Habilitada

Aline Pereira da Silva

Psicóloga

5,75

Afixe-se no átrio do Fórum, no local de costume para conhecimento geral.

Encaminhe-se cópia ao E. Tribunal de Justiça, que providenciará a confecção

e publicação dos Atos de Credenciamento no Diário da Justiça Eletrônico.

Cumpra-se.

Juína, 12 de maio de 2021